Lei nº 1.148, de 2 de agôsto de 1.963.

Autoriza pagamento de aluguel e abre credito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar o aluguel mensal da sala onde funciona a escola municipal "São Judas Tadeu", de crianças surdas, nesta cidade, a razão de Cr$ 6.000,00 por mês.

Art. 2º- Para ocorrer ao pagamento da despêsa decorrente desta lei, neste exercicio, fica aberto o credito especial de Cr$ 36.000,00.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 2 de agôsto de 1.963.

João Carlos Nilerio
Olinda de Paula

Regª e publicada nesta secretaria na mesma data.
No imp. do Sec. Olinda de Paula

Lei nº 1.149, de 2 de agôsto de 1.963.

Autoriza despêsa e abre crédito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada uma verba à titulo de "Despêsas de Gabinete", para uso do prefeito municipal, com um dispendio mensal de Cr$ 20.000,00, nos mêses de Julho a Dezem-